



Processo nº 000318/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Aquisição de cutelaria

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de cutelaria, conforme consta no Memorando nº 000018/2025- CGP (ev. 1; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 7; fl. 1), do Termo de Referência (ev. 8; fls. 1-5), da pesquisa mercadológica (ev. 9; fls. 1-4), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 06/2025 – CCS (ev. 12; fls. 1-2) identificou a proposta da empresa CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ nº 08.326.720/0001-53, no valor total de R\$ 738,54 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 18/2025-TCE (ev. 14; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 deste Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 738,54 (setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Natal (RN), 20 de março de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Processo nº 000318/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Aquisição de cutelaria

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 18/2025-TCE (ev. 14; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Diretoria de Recursos e Finanças para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 20 de março de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração